



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quarta-feira • 5 de Junho de 2024 • Ano IX • Nº 3002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZA3RDGXQTZGRJEYNJDFNU

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

#### DECRETO Nº 068/2024, de 5 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2021 do município de Piatã, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ – BA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. **Elexandra Silva Alves** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Arlete Alves Pereira** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III. **Elizete Gonçalves Novais Macedo** – Representante dos Diretores Escolares Municipais;
- IV. **Siene Teles de Araújo Mesquita Gomes** – Representante dos Coordenadores Escolares Municipais;
- V. **José Roberto Urçulino dos Santos** – Representante das Escolas Quilombolas Municipais;
- VI. **Claudia Novais Trindade Costa** – Representante dos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. **Jeane Souza Rocha** – Representante do Fórum Municipal;
- VIII. **Denizailson Almeida** – Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR.

**Art. 2º.** São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:

I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

IV - Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI - Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, CINCO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito de Piatã



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30  
Município: PIATÃ

Página: 1 / 2  
Data de Emissão: 05/06/2024

**DECRETO Nº 52, de 5 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIATÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 384/2023, de 15 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

04.010.12.361.7.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. ao MDE 25%

R\$ 150.000,00

Total do Órgão R\$ 150.000,00

Total dos Créditos R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04.010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

04.010.12.361.7.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado

1.500.1001.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. ao MDE 25%

R\$ 150.000,00

Total do Órgão R\$ 150.000,00

Total da Anulação R\$ 150.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30  
Município: PIATÃ

Página: 2 / 2  
Data de Emissão: 05/06/2024

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2024.**

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

PREFEITO  
643.986.415-72

### Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.1001.0000	150.000,00	150.000,00
<b>Total Recurso</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>